

RESOLUÇÃO CFESS Nº 864, de 3 de agosto de 2018

EMENTA: Homologa a nova versão do Regimento Interno do Conselho Regional de Serviço Social da 19ª Região, com jurisdição no estado de Goiás.

A **Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o artigo 8º da Lei nº 8662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, estabelece que compete ao Conselho Federal de Serviço Social, na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício, dentre outras, da atribuição de orientar, disciplinar e normatizar o exercício da profissão do assistente social;

Considerando ser atribuição do Conselho Pleno do Cfess a homologação dos Regimentos Internos dos Conselhos Regionais de Serviço Social, em conformidade com o que estabelece o inciso XXVI do artigo 26 do Estatuto do Conjunto Cfess/Cress, regulamentado pela Resolução Cfess nº 469, de 13 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2015, Seção 1;

Considerando a Resolução Cfess nº 470, de 13 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2015, Seção 1, que institui a Minuta Básica do Regimento Interno dos CRESS;

Considerando a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do Cfess ocorrido entre os dias 7 a 10 de junho de 2018.

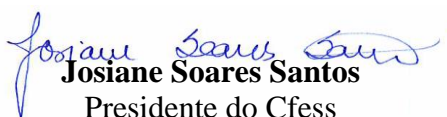
R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Regimento interno do Conselho Regional de Serviço Social - Cress da 19ª Região, com jurisdição no Estado de Goiás.

Art. 2º - O Conselho Regional de Serviço Social da 19ª Região deverá publicar seu Regimento Interno no Diário Oficial do Estado de Goiás, para que surta seus efeitos de direito.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do Conselho Federal de Serviço Social.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.


Josiane Soares Santos
Presidente do Cfess